

048

**A ADOÇÃO E ASSIMILAÇÃO DOS MEIOS COMPLEMENTARES DE ACESSO À JUSTIÇA: ENFÂSE NA CONCILIAÇÃO.** *Cristiano de Andrade Iglesias, Eduardo Silva da Silva (orient.)* (Uniritter).

Entre as grandes críticas realizadas ao Poder Judiciário está a sua estrutura hermética, rica em ritos e formalismos, e o lento trâmite de seus feitos. O Projeto Piloto do Tribunal Regional Federal da 4ª Região denominado “Conciliação no Tribunal Federal” é um exemplo de prestação jurisdicional que pode ser célere e eficaz. Através da conciliação, forma de solução de conflitos, o resultado obtido é mais satisfatório, pois além de afastar a morosidade do judiciário também privilegia formas de colaboração e participação das partes envolvidas na solução do impasse através da formulação de um acordo. A iniciativa de realizar audiências de conciliação em processos que digam respeito ao Sistema Financeiro de Habitação surgiu na 3ª vara federal da subseção judiciária de Maringá no estado do Paraná. A pesquisa, realizada através do acompanhamento das audiências, exame dos relatórios, termos e sentenças, entrevista com juízes, partes e advogados, além do exame da doutrina pertinente tem revelado dados animadores. Os primeiros resultados da iniciativa surpreenderam ao próprio Tribunal, obtendo transação exitosa em 50% dos processos. A realização de audiências de conciliação em processos tramitando na segunda instância foi implementada em 2003 pela Resolução nº 37 do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, obtendo 68, 25% de acordos. A segunda etapa do projeto está em andamento (conclusão prevista para outubro de 2004) e foi introduzida pela resolução nº 10, de 2004. Os resultados parciais da segunda etapa são ainda mais significativos. O incentivo à prática da conciliação, portanto, com uma adequada preparação dos sujeitos envolvidos, o aporte da estrutura de pessoal e norma regulamentadora própria contribuem para a pacificação social e a efetividade da justiça. A ativa participação das partes na solução encontrada para o conflito constitui-se em forma de democratização do acesso à justiça.